

CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 58.635.517/0001-37 - NIRE nº 35.300.325.664

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 25 de Abril de 2024



I. Dia, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de abril de 2024, às 09:45, na sede social da CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. ("CPFL Serviços" ou "Companhia"), localizada na Avenida dos Braghetta, nº 364, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, CEP 13720-000. **II. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Acionista"), representando a totalidade do capital social. **III. Presença:** Compareceu à Assembleia Geral, a acionista CPFL Energia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". **IV. Mesa:** Presidente, Yuehui Pan, e Secretária, Giulia Lucato de Souza Frazatto. **V. Ordem do Dia: Em Assembleia Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Parecer do Auditor Independente, e a destinação do resultado do exercício; (ii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia; (iii) rerratificar a remuneração da Diretoria Executiva da Companhia aprovada em 2023; (iv) conhecer da renúncia de membro da Diretoria Executiva; e (v) consignar a atual composição da Diretoria Executiva da Companhia. **Em Assembleia Extraordinária:** (i) aprovar o aumento de capital social da Companhia; (ii) aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social, aprovado no item (i) acima; (iii) conhecer da atualização dos limites de alçada dos órgãos colegiados da Companhia; e (iv) aprovar a proposta de alteração e consolidação do Estatuto da Companhia. **VI. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nestas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento da Acionista; (2) autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76; (3) dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do art. 134, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76. **VII. Deliberações:** Após a análise e discussão relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, a Acionista deliberou: **Em Assembleia Ordinária: (i) Aprovar** as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Parecer do Auditor Independente, e a destinação do resultado do exercício, conforme descrito abaixo:

Resultado do Exercício	12.723.057,45
Dividendos Prescritos	-
Reversão do Resultado Abrangente	-
Incentivos Fiscais	-
Realização de Reserva de Lucros a Realizar	-
Outros	6.078.650,97
Resultado do Exercício a ser Destinado	18.801.708,42
Absorção de Prejuízo Acumulado	-
Reserva Legal	940.085,42
Dividendo Mínimo Obrigatório	2.945.743,01
Destinados à	
Reserva de Lucros Estatutária	9.065.178,43
Nomenclatura da Reserva de Lucros Estatutária	Reserva de Reforço de Capital de Giro
Dividendo Adicional Proposto	5.850.701,56

(ii) Fixar a remuneração dos administradores da Companhia para o período de maio de 2024 a abril de 2025, no valor global de R\$ 2.893.654,97. (iii) Rerratificar a remuneração da Diretoria Executiva da Companhia aprovada para o período de maio de 2023 a abril de 2024, passando o valor de R\$ 2.758.851,82 para R\$ 2.841.118,83, uma variação de R\$ 82.267,01. (iv) Conhecer da renúncia do Sr. Eduardo dos Santos Soares, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.640.714, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.374.928-32, com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1632, Parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor Presidente, com efeitos a partir de 5 de abril de 2024, conforme Termo de Renúncia recebido pela Companhia na referida data. (v) Consignar a atual composição da Diretoria Executiva da Companhia, conforme composição abaixo: (v.a) Sr. Yuehui Pan, chinês, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.539.517-16 e portador da cédula de identidade RNE nº V739928-0; (v.b) Sr. FU LI, chinês, inscrito no CPF/MF 239.777.628-69 e portador da cédula de identidade RNM nº G363396-8; e (v.c) Sr. Flavio Henrique Ribeiro, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.489.428-79 e portador da cédula de identidade RG nº 30696528, todos com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1632, Parte, Jardim Professora Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397. Os demais cargos da Diretoria Executiva da Companhia permanecem vagos. **Em Assembleia Extraordinária: (i) Aprovar** o aumento do capital social, sem a emissão de novas ações e, consequentemente, dispensando-se a necessidade do boletim de subscrição, no montante de R\$ 59.000.000,00, mediante a utilização do referido valor de aumento de capital social da conta de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), conforme consta nas demonstrações contábeis da Companhia, passando, desta forma, o capital social da CPFL Serviços de R\$ 259.662.827,68, dividido em 1.634.743.834 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 318.662.827,68, dividido em 1.634.743.834, ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (ii) Aprovar a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da CPFL Serviços, para refletir o aumento de capital, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 318.662.827,68, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.634.743.834 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iii) Conhecer da atualização dos limites de alçada dos órgãos colegiados da Companhia pelo IPCA, nos termos do Estatuto Social, que ocorreu no início do exercício social, bem como a atualização da redação, conforme documento consolidado abaixo. (iv) Aprovar a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a redação conforme documento abaixo. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes. Yuehui Pan (Presidente da Mesa), Giulia Lucato de Souza Frazatto (Secretária), CPFL Energia S.A. (por seus representantes legais Yuehui Pan e Flavio Henrique Ribeiro). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em Livro Próprio. São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2024. **Mesa: Yuehui Pan** - Presidente da Mesa; **Giulia Lucato de Souza Frazatto** - Secretária. **JUCESP** nº 213.882/24-3 em 29/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A. - Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 58.635.517/0001-37 - NIRE nº 35.300.325.664 - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração - Artigo 1 - A CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S.A.** ("Companhia") reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável em vigor.

Artigo 2 - A Companhia tem por objeto social: (a) a construção e manutenção de redes de distribuição, subestações e linhas de transmissão de energia elétrica; (b) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de engenharia, elaboração de estudos e projetos, fiscalização, pericia e arbitramento, ensaios, operação, inspeção, reparação, reforma e manutenção (inclusive com serviços em solo e corte e poda de árvores), implantação, operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais, consultoria em geral no mercado de energia, gestão energética especializada em eficiência energética e qualidade de energia; (c) a fabricação, comercialização, recuperação e industrialização por conta própria ou por encomenda de terceiros, todos no ramo de engenharia, relacionados, entre outros, resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, a equipamentos, instalações e sistemas eletromecânicos, instalações elétricas, obras civis, telecomunicações e iluminação pública, bem como reforma e manutenção de equipamentos em geral; (d) serviços de cartografia, topografia e geodésia; a industrialização e recuperação por conta própria ou por encomenda de terceiros, de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos, comercialização de resíduos e sucatas metálicos e não metálicos; (e) o comércio de produtos primários, semi-faturados e manufaturados, mediante compra e venda, exportação, importação e intermediação de bens e equipamentos, bem como comercialização de produtos e serviços relacionados ao ramo de energia elétrica, incluindo, mas não se limitando, a produtos eletroeletrônicos; (f) os serviços de transporte, logística e armazenagem de carga e descarga de materiais e equipamentos; (g) a participação no capital de outras sociedades como sócia ou acionista, bem como em consórcios ou em outras formas de associação; (h) operação de estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e transferência definitiva de resíduos perigosos para locais definitivos; (i) britamento de pedras, exceto associado à extração; (j) locação e comercialização de bens necessários à implementação e modernização de centrais de geração de energia elétrica, cogeração, refrigeração, sistemas de recuperação de calor e unidades de climatização; (k) participação e operação em mercados de comercialização de energia elétrica, de utilidades (água, vapor, gás, ar comprimido etc.), organizados ou não; e (l) o estudo, desenvolvimento, realização e exploração de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas relacionados à energia em suas diferentes formas, diretamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas. **Artigo 3 -** A Companhia tem sede na cidade de São José do Rio

Pardo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Braghetta, nº 364, Distrito Industrial, CEP: 13720-000, podendo abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios, agências ou outras instalações, em qualquer localidade. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Artigo 5 -** O capital social é de R\$ 318.662.827,68, totalmente subscrito e integralizado, dividido 1.634.743.834 em ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** A Companhia contratará serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço. **Artigo 6 -** A Companhia, através de deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas, poderá emitir ações preferenciais, em uma ou mais classes, resgatáveis ou não, observado o limite legal. **Artigo 7 -** A Companhia, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderá emitir valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela. **Artigo 8 -** É vedada a emissão de partes beneficiárias. **Seção I - Da Assembleia Geral** **Artigo 9 -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, quando instalado, ou por acionistas, na forma da lei. **Artigo 10 -** Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das competências legalmente previstas: (a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado; (e) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva; (f) fixar o montante global anual da remuneração dos membros da Administração, bem como o montante global da remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado; (g) declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio, observado o disposto neste Estatuto; (h) determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante; (i) deliberar sobre a abertura, alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, agências ou outras instalações no exterior; (j) a reforma do Estatuto Social; e (k) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto Social, não confirmam a outro órgão. **Artigo 11 -** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por qualquer outra pessoa indicada pelos Acionistas. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha do Secretário. **Capítulo III - Órgãos da Administração - Artigo 12 -** A Administração da Companhia compete à Diretoria Executiva. **Artigo 13 -** A investidura nos respectivos cargos será feita mediante assinatura, de termo de posse no livro próprio, bem como o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos membros da Administração eleitos. **Artigo 14 -** Os membros da Administração da Companhia automaticamente aderirão ao Código de Conduta, às Políticas de divulgação de Atos ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários aplicáveis aos Grupo CPFL, ao tomar posse. **Artigo 15 -** Nas reuniões dos órgãos de Administração será permitida a participação dos membros através de conferência telefônica ou videoconferência e serão admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro membro, por escrito, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem. **Artigo 16 -** Os órgãos da Administração reunir-se-ão com a presença de metade mais um dos membros eleitos e deliberarão pelo voto da maioria dos presentes. **Seção I - Da Diretoria Executiva - Artigo 17 -** A Diretoria Executiva compor-se-á de pelo menos 2 e até 10 membros, sendo um Diretor Presidente, e todos os demais Diretores Executivos sem denominação específica podendo ter sua designação definida no momento da eleição. **Parágrafo 1º -** O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 anos, admitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. **Artigo 18 -** Na hipótese de vacância temporária ou permanente de um dos cargos de Diretor Executivo, poderá o Diretor Presidente substituí-lo ou indicar, dentre os demais Diretores Executivos, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até que se proceda a eleição do substituto pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º -** No caso de vacância temporária do(a) Diretor(a) Presidente, este(a) será substituído(a) em suas funções, por quem indicar e, na falta dessa indicação, o eleito pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, competindo ao(a) substituído(a) acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até que se proceda a eleição do substituto pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** No caso de vacância permanente do cargo de Diretor Presidente, a Assembleia Geral deverá eleger um(a) novo(a) Diretor(a) Presidente que exercerá as suas funções durante o período remanescente do mandato. **Artigo 19 -** Compete à Diretoria Executiva, além de outros poderes conferidos por lei ou por este Estatuto Social, deliberar sobre: (a) todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (b) abertura, a alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, agências ou outras instalações em qualquer parte do País; (c) contratos de compra de materiais e aquisição de serviços de valor igual ou superior a R\$ 8.704.261,45, exceto contratos de serviços celebrados com instituições financeiras e contratos de compra e venda de energia, para os quais deve ser observada a alçada descrita no item (d) abaixo; (d) contratos de outras naturezas de valor igual ou superior a R\$ 17.412.342,24; (e) alienação, oneração ou constituição de garantias que envolvam: (e.i) bens móveis, veículos e demais ativos fixos de valor igual ou superior a R\$ 2.047.162,85, e (e.ii) bens imóveis de qualquer valor; e (f) Doação (ou qualquer tipo de cessão não remunerada de bens, dinheiro ou mesmo por cessão de direitos), de qualquer valor. **Artigo 20 -** Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos, ser assinados alternativamente: (a) por 2 Diretores Executivos; (b) por 1 Diretor Executivo em conjunto com um procurador, nos limites do seu instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores, nos limites do seu instrumento de mandato; ou (d) por 1 Diretor Executivo ou por 1 procurador nos limites do seu instrumento de mandato sempre que previamente autorizado pela Diretoria Executiva. **Parágrafo 1º -** As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 membros da Diretoria Executiva, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações "ad judicium" e "ad judicium et extra", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado; e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento. **Parágrafo 2º -** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor Executivo ou procurador, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, incluindo, mas não se limitando a: (a) prática de atos de simples rotina administrativa, incluindo, mas não se limitando, aos praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e seus bancos arrecadadores; (b) atos perante as concessionárias, permissionárias e autorizadas; (c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (d) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (e) junto a órgãos de proteção ao crédito; (f) em processos licitatórios públicos e privados, incluindo, mas não se limitando a atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações, habilitação; e (g) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em Juízo. **Artigo 21 -** Compete a qualquer membro da Diretoria Executiva, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral. **Seção II - Do Conselho Fiscal - Artigo 22 -** O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e poderá ser instalado pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais, e será composto por 3 membros e respectivos suplentes. **Parágrafo 1º -** Os honorários globais dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo 2º -** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei. **Capítulo IV - Do Exercício Social - Artigo 23 -** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo único -** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5%, antes de qualquer outra destinação, para a formação da reserva legal, até atingir 20% do capital social subscrito; (b) no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, para o pagamento de dividendo obrigatório, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e (d) em caso de prejuízo no exercício, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal a última a ser absorvida. **Artigo 24 -** Por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente. **Artigo 25 -** A Companhia poderá levantar balanços semestrais em 30 de junho de cada ano, ou em menores períodos. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários e intercalares. **Parágrafo 2º -** A Assembleia Geral poderá declarar juros sobre o capital próprio e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 26 -** Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 27 -** Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 anos, contados do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo V - Disposições Finais - Artigo 28 -** Os valores monetários referidos nos Artigos deste Estatuto serão atualizados em janeiro de cada ano, e serão corrigidos no início de cada exercício social, com base na variação do IPCA divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida no exercício anterior; e, na falta deste, por outro índice publicado pela mesma Fundação que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no

QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>